

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social.; Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Trânsito e Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000011784/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social e Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Trânsito

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 26/02/2024

Término: 11/03/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 11/03/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **188 (cento e oitenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 000011784/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, realizará às **09:00hs, do dia 11/03/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO “POR ITEM”, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R\$ 335.593,91 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Manut. das Atividades da Administração Direta do Município
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJ.ATIVIDADE: 2.013 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Man. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:04.122.0056
PROJ.ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pec. e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:20.122.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.024 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à

aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases

referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.

5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de

valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.28. DA NEGOCIAÇÃO

7.28.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.28.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.28.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.16. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais,

destinadas a sanar evidentes erros produtos, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.8.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.10.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.10.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.10.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.10.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.10.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser substituído(s) por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na entrega do objeto de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, ou o fornecimento do objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a execução de serviço ou fornecimento do objeto de característica semelhante, desde que, em qualquer caso, o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

9.11.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.11.3. A empresa licitante deverá apresentar Declaração, em modelo próprio, da distância em quilômetros, em uma casa decimal, entre a oficina onde serão entregues as peças e executados os serviços e a Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, não podendo ser superior a 30 (trinta) Kms, podendo o Pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar ao Setor de Infraestrutura, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.13. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios sobre a formalização da Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata, bem como na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@LimaCampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.Lima_Campos.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo

endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 22 de fevereiro de 2024.

José Ronaldo Barros Santana
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As Secretarias Municipais mencionadas no subitem 1.14 deste Termo de Referência, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota de veículos tipo motocicleta da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo motocicletas, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A aquisição de peças para manutenção corretiva é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

1.2. A frota de veículos tipo motocicletas oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, as motocicletas que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta Prefeitura Municipal contrate empresas para fornecimento de peças e demais acessórios.

1.3. A aquisição se faz necessária pois deve-se promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos tipo motocicletas deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

1.4. Os veículos tipo motocicleta constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5. A aquisição dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo

das peças/acessórios, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

1.6. A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com a lei 14.133/2021, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

1.7. É importante destacar ainda que, pelas características dos produtos elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe. Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

1.8. Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

1.10. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida na Lei n. 14.133/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.11. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência

administrava, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Omização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

1.12. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantavo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

1.13. Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes.

1.14. SECRETARIAS INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

1.15. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade das peças e acessórios a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.16. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

1.17. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a

legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.18. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

1.18.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

1.18.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R\$ 335.593,91 (Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	P. ESTIMADO UNITÁRIO	P. ESTIMADO TOTAL
	AGRICULTURA				
	HONDA/NXR1 50 BROS ES				
	ANO 2014/2014 (2 MOTOS) PLACA-OXY-2B49 E OXX-7C08				
1	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00

2	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 426,67	R\$ 3.413,36
3	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
4	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
5	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	CHAVE DE LUZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
7	IGNIÇÃO GERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 146,67	R\$ 1.173,36
8	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 71,67	R\$ 573,36
9	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
10	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 66,67	R\$ 800,04
11	LÂMPADA UM POLO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 6,33	R\$ 75,96
12	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
13	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
14	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
15	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
16	FAROL DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 161,67	R\$ 970,02
17	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
18	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
19	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 141,67	R\$ 1.133,36
20	ESTATOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
21	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 353,33	R\$ 2.119,98
22	BATERIA 5ª HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
23	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 306,67	R\$ 1.840,02
24	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
26	TBI HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE	UND	8	R\$ 456,67	R\$ 3.653,36

	AGRICULTURA				
27	FILTRO DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
28	COLETOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
29	CONDUTOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
30	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
31	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
32	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
33	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
34	DISCO DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
35	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 296,67	R\$ 2.373,36
36	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 276,67	R\$ 2.213,36
37	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
38	ARO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
39	ARO TRAZEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
40	JOGO DE RAIOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 73,33	R\$ 586,64
41	ROLAMENTO 6003 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 25,67	R\$ 205,36
42	ROLAMENTO 6004 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
43	ROLAMENTO 6200 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
44	ROLAMENTO 6201 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
45	ROLAMENTO 6202 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
46	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 47,33	R\$ 473,30
47	ANTENA CORTA PIPA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
48	ARVORE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
49	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 66,67	R\$ 533,36

50	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 61,67	R\$ 493,36
51	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
52	CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64
53	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 43,33	R\$ 346,64
54	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 118,33	R\$ 946,64
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
56	AMORTECEDOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 603,33	R\$ 4.826,64
57	BICO INJETOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 266,67	R\$ 2.133,36
58	BIELA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
59	GIRA BREQUEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64
61	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
62	BORRACHA ESTRIBO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,33	R\$ 279,96
63	BUCHA DA BALANÇA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
64	BUZINA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
65	CABO DE ACELERADOR A HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
66	CABO DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
67	CABO DE ACELERADOR B HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
68	ROLDANA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
69	MANOPLA (PAR) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
70	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 51,67	R\$ 620,04
71	BANCO COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 309,67	R\$ 1.238,68
72	CAPA DO BANCO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
73	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,36

74	CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 67,67	R\$ 406,02
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
76	ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 386,67	R\$ 2.320,02
77	ARVORE PRIMARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
78	ARVORE SECUNDARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
79	RELE DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64
80	RELE DO PISCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 48,50	R\$ 388,00
81	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
82	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 55,67	R\$ 334,02
83	KIT TRANSMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
84	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 336,67	R\$ 2.020,02
85	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
86	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
87	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
88	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
89	FUSÍVEL 10AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
90	FUSÍVEL 5AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
91	GUIDÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64
92	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,63	R\$ 259,56
93	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,97	R\$ 299,64
94	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,57	R\$ 282,84
95	JUNTA DO CILINDRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
96	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,20	R\$ 254,40

97	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
98	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
99	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96
100	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96
101	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 125,87	R\$ 1.510,44
102	CARENAGEM DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 106,80	R\$ 1.281,60
103	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,67	R\$ 296,04
104	MANETE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
105	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
106	MANICOTO FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
107	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
108	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 75,73	R\$ 605,84
109	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
110	PEDAL DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70
111	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 80,23	R\$ 802,30
112	PISTÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 66,97	R\$ 535,76
113	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 111,67	R\$ 893,36
114	CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 381,67	R\$ 3.053,36
115	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
116	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
117	RABETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
118	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 183,33	R\$ 1.466,64

119	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
120	SOQUETE DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 19,67	R\$ 157,36
121	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
122	VARETA DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
123	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
124	TRAVA DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,43	R\$ 125,16
125	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
126	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
127	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,33	R\$ 291,96
128	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
129	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 37,75	R\$ 302,00
130	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 42,33	R\$ 338,64
131	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,36
132	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
133	KIT BUCHA COROA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
134	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 9,33	R\$ 111,96
135	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
136	RETENTOR DE BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
					R\$ 126.694,42
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	HONDA /CG 125 FAN PLACA-NHO9829				
	ANO 2008/208				
137	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
138	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 306,67	R\$ 613,34
139	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98

140	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
141	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 36,33	R\$ 435,96
142	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 92,15	R\$ 737,20
143	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
144	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 94,12	R\$ 282,36
145	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 51,63	R\$ 103,26
146	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
147	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
148	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
149	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
150	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
151	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
152	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 113,67	R\$ 341,01
153	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
154	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 38,28	R\$ 191,40
155	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
156	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 151,75	R\$ 607,00
157	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
158	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01
159	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
160	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
161	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
162	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
163	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
164	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 51,33	R\$ 205,32
165	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 49,92	R\$ 149,76
166	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 57,67	R\$ 346,02

167	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 108,33	R\$ 433,32
168	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 124,67	R\$ 498,68
169	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
170	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68
171	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34
172	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 233,33	R\$ 466,66
173	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66
174	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 149,67	R\$ 299,34
175	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 159,67	R\$ 319,34
176	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 68,17	R\$ 136,34
177	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 24,33	R\$ 145,98
178	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
179	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
180	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 14,67	R\$ 88,02
181	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
182	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 51,33	R\$ 307,98
183	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
184	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
185	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,47	R\$ 177,88
186	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,47	R\$ 177,88
187	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
188	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
189	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 21,62	R\$ 172,96
190	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
191	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
192	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 244,33	R\$ 1.465,98

193	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 148,33	R\$ 444,99
194	BIELA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 82,67	R\$ 248,01
195	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 341,94	R\$ 1.025,82
196	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 48,33	R\$ 144,99
197	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	1	R\$ 974,67	R\$ 974,67
198	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 24,67	R\$ 148,02
199	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
200	BUZINA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
201	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
202	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68
203	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
204	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
205	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
206	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32
207	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
208	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
209	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
210	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 59,67	R\$ 238,68
211	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 40,33	R\$ 322,64
212	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
213	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
214	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
215	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 54,73	R\$ 109,46
216	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
217	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 40,67	R\$ 81,34
218	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 41,33	R\$ 123,99
219	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

220	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
221	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 34,97	R\$ 139,88
222	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
223	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
224	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
225	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
226	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
227	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 63,28	R\$ 253,12
228	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 20,67	R\$ 82,68
229	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
230	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
231	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,15	R\$ 108,90
232	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 22,67	R\$ 136,02
233	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
234	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
235	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
236	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
237	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
238	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 81,67	R\$ 245,01
239	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
240	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 15,67	R\$ 94,02
241	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
242	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,67	R\$ 112,02
243	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 262,00	R\$ 786,00
244	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,33	R\$ 193,32
245	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 6,67	R\$ 26,68

246	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 35,67	R\$ 107,01
247	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 64,67	R\$ 194,01
248	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
249	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
250	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 279,67	R\$ 1.118,68
251	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
252	PROTETOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
253	RABETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 89,67	R\$ 269,01
254	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
255	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
256	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 15,67	R\$ 188,04
257	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
258	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
259	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 101,67	R\$ 508,35
260	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 7,33	R\$ 43,98
261	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 27,63	R\$ 110,52
262	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
263	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
264	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 35,33	R\$ 211,98
265	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 34,67	R\$ 138,68
266	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4	R\$ 34,33	R\$ 137,32
267	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
268	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 8,87	R\$ 70,96
269	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
270	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30
271	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 2,33	R\$ 55,92

272	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 27,33	R\$ 327,96
273	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
274	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	4	R\$ 196,67	R\$ 786,68
275	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
276	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 209,67	R\$ 629,01
277	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREIT HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE O	UND	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64
278	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 243,33	R\$ 729,99
279	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
280	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
					R\$ 45.988,25
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	HONDA/CG 150 JOB				
	ANO 2006/2007 PLACA NHC1498				
281	CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
282	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 217,33	R\$ 651,99
283	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
284	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 61,67	R\$ 185,01
285	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
286	CHAVE DE LUZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 71,33	R\$ 213,99
287	IGNIÇÃO GERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 74,67	R\$ 224,01
288	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 63,67	R\$ 254,68
289	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 31,33	R\$ 125,32
290	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
291	LÂMPADA UM POLO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
292	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
293	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6	R\$ 27,80	R\$ 166,80
294	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE	UND	6	R\$ 29,48	R\$ 176,88

	ASSIST.SOCIAL				
295	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
296	FAROL DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 64,67	R\$ 388,02
297	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
298	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 32,67	R\$ 196,02
299	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	5	R\$ 143,33	R\$ 716,65
300	ESTATOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
301	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
302	BATERIA 5ª HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
303	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
304	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 66,33	R\$ 397,98
305	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
306	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
307	FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
308	COLETOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
309	CONDUTOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
310	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
311	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
312	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
313	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
314	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 119,67	R\$ 478,68
315	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 186,33	R\$ 745,32
316	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 231,67	R\$ 926,68
317	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68

318	ARO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
319	ARO TRAZEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 129,33	R\$ 387,99
320	JOGO DE RAIOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
321	ROLAMENTO 6003 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 30,67	R\$ 245,36
322	ROLAMENTO 6004 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
323	ROLAMENTO 6200 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64
324	ROLAMENTO 6201 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
325	ROLAMENTO 6202 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
326	ANEL KIT VEDAÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
327	ANTENA CORTA PIPA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
328	ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32
329	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 34,33	R\$ 137,32
330	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
331	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 26,67	R\$ 160,02
332	VARETA DE TUCHO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 28,67	R\$ 229,36
333	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 19,67	R\$ 157,36
334	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 64,67	R\$ 388,02
335	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02
336	AMORTECEDOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 266,67	R\$ 1.600,02
337	CAVALETE CENTRAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
338	BIELA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 109,33	R\$ 437,32
339	GIRA BREQUEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
340	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
341	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
342	BORRACHA ESTRIBO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64

343	BUCHA DA BALANÇA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
344	BUZINA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
345	CABO DE ACELERADOR A HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
346	CABO DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
347	CABO DE ACELERADOR B HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 26,67	R\$ 106,68
348	ROLDANA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 27,67	R\$ 221,36
349	MANOPLA (PAR) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
350	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
351	BANCO COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
352	CAPA DO BANCO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
353	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
354	CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
355	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
356	ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
357	ARVORE PRIMARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
358	ARVORE SECUNDARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
359	RELE DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
360	RELE DO PISCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
361	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
362	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
363	KIT TRANSMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
364	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 9,67	R\$ 77,36
365	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
366	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 19,67	R\$ 196,70

367	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
368	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
369	FUSÍVEL 10AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
370	FUSÍVEL 5AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
371	GUIDÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
372	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 24,33	R\$ 194,64
373	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,67	R\$ 205,36
374	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
375	JUNTA DO CILINDRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
376	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
377	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
378	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
379	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
380	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
381	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 78,33	R\$ 313,32
382	CARENAGEM DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 88,33	R\$ 353,32
383	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
384	MANETE DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
385	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
386	MANICOTO FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
387	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
388	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98
389	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00

390	PEDAL DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 36,33	R\$ 217,98
391	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
392	PISTÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
393	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
394	CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 351,67	R\$ 1.406,68
395	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
396	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 36,67	R\$ 293,36
397	RABETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
398	BAGAGEIRO CROMADO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
399	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 7,33	R\$ 43,98
400	SOQUETE DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
401	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
402	VARETA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
403	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
404	TRAVA DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
405	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36
406	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
407	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
408	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
409	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
410	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 37,33	R\$ 223,98
411	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
412	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
413	KIT BUCHA COROA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
414	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70

415	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
416	RETENTOR DE BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 35,60	R\$ 427,20
417	CAIXA DO FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
418	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
419	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
420	BATERIA 4AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
421	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
422	BOMBA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
423	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 26,33	R\$ 157,98
424	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 48,33	R\$ 144,99
					R\$ 48.344,42
	SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES				
	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD PLACA PTH5028 2018/2018				
425	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
426	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 386,67	R\$ 1.160,01
427	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
428	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 126,67	R\$ 380,01
429	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
430	CHAVE DE LUZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
431	IGNIÇÃO GERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
432	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
433	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
434	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30

435	LÂMPADA UM POLO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
436	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
437	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
438	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
439	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 37,33	R\$ 223,98
440	FAROL DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	7	R\$ 96,67	R\$ 676,69
441	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 143,33	R\$ 859,98
442	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
443	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 186,33	R\$ 745,32
444	ESTATOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
445	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66
446	BATERIA 5ª HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66
447	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 251,67	R\$ 1.006,68
448	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
449	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	5	R\$ 563,00	R\$ 2.815,00
450	TBI HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 456,67	R\$ 913,34
451	FILTRO DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
452	COLETOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
453	CONDUTOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
454	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
455	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 161,67	R\$ 970,02

456	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
457	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
458	DISCO DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 201,67	R\$ 1.210,02
459	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 229,33	R\$ 917,32
460	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,68
461	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
462	ARO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
463	ARO TRAZEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
464	JOGO DE RAIOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 66,33	R\$ 397,98
465	ROLAMENTO 6003 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
466	ROLAMENTO 6004 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
467	ROLAMENTO 6200 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
468	ROLAMENTO 6201 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
469	ROLAMENTO 6202 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
470	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
471	ANTENA CORTA PIPA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
472	ARVORE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 148,33	R\$ 889,98
473	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
474	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
475	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
476	CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
477	SENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE	UND	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02

	POLIT.PARA MULHERES				
478	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 163,33	R\$ 979,98
479	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
480	AMORTECEDOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 596,67	R\$ 2.386,68
481	BICO INJETOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
482	BIELA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01
483	GIRA BREQUEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 393,33	R\$ 1.179,99
484	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
485	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 1.466,67	R\$ 2.933,34
486	BORRACHA ESTRIBO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
487	BUCHA DA BALANÇA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
488	BUZINA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 36,67	R\$ 293,36
489	CABO DE ACELERADOR A HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
490	CABO DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
491	CABO DE ACELERADOR B HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
492	ROLDANA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
493	MANOPLA (PAR) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
494	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 29,33	R\$ 234,64
495	BANCO COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 235,33	R\$ 1.882,64
496	CAPA DO BANCO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
497	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
498	CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36

	MULHERES				
499	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 228,33	R\$ 1.369,98
500	ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 363,33	R\$ 1.453,32
501	ARVORE PRIMARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
502	ARVORE SECUNDARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
503	RELE DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
504	RELE DO PISCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 32,33	R\$ 258,64
505	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
506	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 60,67	R\$ 485,36
507	KIT TRANSMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
508	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66
509	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
510	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
511	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
512	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
513	FUSÍVEL 10AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
514	FUSÍVEL 5AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
515	GUIDÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 88,33	R\$ 353,32
516	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
517	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
518	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 21,33	R\$ 170,64
519	JUNTA DO CILINDRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00

	MULHERES				
520	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
521	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
522	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
523	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
524	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
525	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
526	CARENAGEM DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 103,33	R\$ 413,32
527	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
528	MANETE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
529	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
530	MANICOTO FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
531	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
532	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 62,33	R\$ 373,98
533	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
534	PEDAL DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
535	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
536	PISTÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
537	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
538	CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
539	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

	MULHERES				
540	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
541	RABETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 163,33	R\$ 489,99
542	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
543	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
544	SOQUETE DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
545	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
546	VARETA DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
547	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,36
548	TRAVA DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
549	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 13,33	R\$ 106,64
550	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
551	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
552	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
553	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 36,33	R\$ 217,98
554	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 38,33	R\$ 306,64
555	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
556	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
557	KIT BUCHA COROA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 46,33	R\$ 370,64
558	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
559	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA	UND	12	R\$ 3,67	R\$ 44,04

	MULHERES				
560	RETENTOR DE BENGALA	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
					R\$ 71.545,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	HONDA /CG 125 FAN				
	ANO 2011/2011 PLACA NXC7172				
561	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
562	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
563	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
564	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
565	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 31,67	R\$ 380,04
566	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 73,33	R\$ 586,64
567	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
568	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
569	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
570	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
571	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 7,33	R\$ 87,96
572	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
573	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
574	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
575	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
576	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 64,33	R\$ 192,99
577	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
578	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
579	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 83,67	R\$ 334,68
580	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

581	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 293,33	R\$ 879,99
582	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
583	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
584	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32
585	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 121,67	R\$ 243,34
586	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
587	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
588	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 41,67	R\$ 166,68
589	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 61,67	R\$ 185,01
590	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
591	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
592	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
593	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
594	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
595	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
596	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
597	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 37,33	R\$ 74,66
598	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
599	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 141,67	R\$ 283,34
600	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 59,33	R\$ 118,66
601	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
602	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
603	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 19,33	R\$ 115,98
604	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98

605	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
606	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
607	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 69,67	R\$ 418,02
608	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 136,67	R\$ 546,68
609	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 41,67	R\$ 166,68
610	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
611	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
612	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
613	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
614	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 61,67	R\$ 493,36
615	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
616	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 248,33	R\$ 1.489,98
617	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 101,67	R\$ 305,01
618	BIELA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 91,67	R\$ 275,01
619	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
620	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
621	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
622	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
623	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
624	BUZINA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 29,67	R\$ 178,02
625	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
626	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
627	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
628	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
629	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00

630	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
631	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
632	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 52,67	R\$ 263,35
633	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32
634	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
635	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 46,67	R\$ 373,36
636	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
637	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
638	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
639	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 96,67	R\$ 193,34
640	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
641	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
642	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 23,33	R\$ 69,99
643	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
644	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
645	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 35,67	R\$ 142,68
646	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
647	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
648	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
649	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 4,67	R\$ 112,08
650	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 4,67	R\$ 112,08
651	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 69,33	R\$ 277,32
652	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
653	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
654	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98

655	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
656	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
657	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
658	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
659	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 52,33	R\$ 209,32
660	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
661	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 91,67	R\$ 366,68
662	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 83,33	R\$ 249,99
663	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
664	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02
665	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
666	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
667	MESA SUPERIOR DA COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
668	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
669	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
670	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
671	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
672	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
673	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
674	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 356,67	R\$ 1.426,68
675	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68
676	PROTETOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
677	RABETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
678	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 101,67	R\$ 203,34
679	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 12,33	R\$ 147,96

680	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
681	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 36,67	R\$ 440,04
682	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
683	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 91,67	R\$ 458,35
684	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 6,67	R\$ 40,02
685	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,33	R\$ 101,32
686	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
687	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
688	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
689	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 39,33	R\$ 157,32
690	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
691	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
692	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 17,33	R\$ 138,64
693	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
694	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
695	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 3,67	R\$ 88,08
696	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
697	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
698	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 211,67	R\$ 635,01
699	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	8	R\$ 98,33	R\$ 786,64
700	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 186,67	R\$ 560,01
701	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
702	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 54,67	R\$ 273,35
					R\$ 43.021,82
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 335.593,91

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega/execução, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil. A entrega das peças e a execução dos serviços ocorrerão na Sede da Empresa Contratada (OFICINA).

5.2. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

5.4. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

5.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.6. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

5.6.1. Manutenção: Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.6.2. Manutenção preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo tipo motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisonal, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, fluidos, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e/ou lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.6.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo tipo motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.6.4. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas e escapamento, descarga, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, transmissão, bombas de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, serviços de câmbio mecânico, embreagem, rolamentos, válvulas, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, suportes, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.

5.6.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, farol, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, comandos, sistema de injeção eletrônica.

5.6.6. Serviços de Retífica de motor: Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada

5.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas,

efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo tipo motocicleta será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.7.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por e-mail ou outro meio eficaz.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.7.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços, peças e acessórios.

5.7.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE à necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.7.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.7.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.

5.7.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo tipo motocicleta e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.7.10. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na legislação vigente.

5.7.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.7.14. A licitante vencedora poderá subcontratar parte dos serviços com outras empresas especializadas.

5.8. DOS PRAZOS

5.8.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva – com fornecimento das peças e acessórios: 03 (três) dias úteis.

5.8.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para entrega de peças e/ou acessórios com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.8.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.8.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos veículos tipo motocicleta, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.8.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo tipo motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.9.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.9.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.9.4. O recebimento das peças e serviços se dará nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2023.

5.10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

5.10.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

5.10.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

5.10.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

5.11. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

5.11.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações MECÂNICAS e ELÉTRICAS:

- Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do ciclomotor (motocicletas);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;

- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Equipamento para limpeza e regulação de bicos injetores.
- Localização dentro do perímetro urbano da cidade.
- Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços.
- Funcionários (no mínimo 04) devidamente treinados.
- Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para motos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

5.12. Os prazos de fornecimento dos produtos e execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.13. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.17. LIQUIDAÇÃO

5.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.17.2.1. o prazo de validade;

5.17.2.2. a data da emissão;

5.17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.17.2.5. o valor a pagar; e

5.17.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.17.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. DA LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:

6.1. Sendo afeto ao interesse administrativo, deverá ser efetuada a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada dentro de uma distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, haja vista as razões técnicas e o fluxo viário na região, não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem de oficina com endereço acima desta limitação de distância.

6.1.1. Justificativa: Caso as instalações físicas da contratada forem superiores à distância delimitada neste edital, isso inviabilizaria a agilidade da execução do objeto, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento das motocicletas até o local dos serviços, bem como do(s) fiscal(is) do(s) contrato(s) que terão que ir frequentemente até a oficina da contratada para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública e, visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 7.6** deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no item 22 do presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de

antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade poderá(ão) ser substituído(s) por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na entrega do objeto de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, ou o fornecimento do objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a execução de serviço ou fornecimento do objeto de característica semelhante, desde que, em qualquer caso, o Pregoeiro realize diligência para confirmar tais informações.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.3. A empresa licitante deverá apresentar Declaração, em modelo próprio, da distância em quilômetros, em uma casa decimal, entre a oficina onde serão entregues as peças e executados os serviços e a Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, não podendo ser superior a 30 (trinta) Kms, podendo o Pregoeiro, caso haja dúvida, solicitar ao Setor de Infraestrutura, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no máximo, 100 (cem) metros.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJATIVIDADE: 2.003 – Manut. das Atividades da Administração Direta do Município
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010
PROJATIVIDADE: 2.013 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo Man. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJATIVIDADE: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PROJATIVIDADE: 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas (FMAS)

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0056

PROJATIVIDADE: 2.026 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Pec. e Pesca

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0033

PROJATIVIDADE: 2.024 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Agricultura

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

18.1. As peças/acessórios repostas e instaladas, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

18.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

18.3. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

18.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das peças/acessórios e serviços fornecidos.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor

do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 21.1.1. Habilitação jurídica;
- 21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 21.1.3. Qualificação técnica;

- 21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe e demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de produtos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos produtos em face da necessidade desta Administração de assegurar o atendimento às necessidades de famílias de baixa renda do Município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir o atendimento das demandas operacionais do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de contratações de produtos do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias Municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, constatando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças originais, novas, de fábrica, para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de utilização, atendendo assim as necessidades da frota de veículos tipo motocicleta da Prefeitura Municipal de Lima Campos, haja vista que é de competência do Município assegurar a manutenção preventiva e corretiva de veículos tipo motocicletas, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. A aquisição de peças para manutenção corretiva é realizada com a intenção de reduzir e/ou evitar a quebra ou a queda no desempenho dos veículos. No procedimento licitatório levar-se-á em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

A frota de veículos tipo motocicletas oficiais desta Prefeitura necessita de manutenção preventiva e corretiva. Desta forma, as motocicletas que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas. Para que os serviços sejam executados, em especial os serviços de manutenção corretiva, é necessário que esta

Prefeitura Municipal contrate empresas para fornecimento de peças e demais acessórios.

A aquisição se faz necessária pois deve-se promover a substituição das peças e acessórios desgastados e danificados da frota de veículos tipo motocicletas deste Município, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais em condições de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o atendimento aos demais serviços do Município.

Os veículos tipo motocicleta constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

A aquisição dos itens abaixo relacionados, se faz necessária para solucionar eventuais problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo das peças/acessórios, visando assim, condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralisação dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de veículos.

A modalidade licitatória eleita para realização da presente aquisição é o PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que os bens que serão objeto da contratação guardam conformidade com a lei 14.133/2021, possuindo padronização comum com qualidades técnicas de fácil especificação pelo instrumento convocatório.

É importante destacar ainda que, pelas características dos produtos elencados no presente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratações frequentes, como também a conveniência para outros fornecimentos da mesma espécie, uma vez que não se tem como presumir a necessidade de abastecimento dos bens referenciados em epígrafe. Sendo assim, o presente procedimento clama pela utilização do instituto do Registro de preços (SRP).

Por tanto, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse das Secretarias Requisitantes, durante o período de 12 (doze) meses.

A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos para atender às demandas do Município, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida na Lei n. 14.133/2021, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes: a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade. b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro. c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração. d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados. e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais. f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação. g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados. h) Atendimento de demandas imprevisíveis. i) Maior eficiência logística.

O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias Requisitantes dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

Diante de todo o exposto, para suprir as necessidades das Secretarias Requisitantes, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas pela mesma no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a aquisição do objeto. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para suprir as necessidades das secretarias requisitantes.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade das peças e acessórios a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s).

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilíbrio destas, com a redução do impacto ambiental.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lisia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	José Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Estevam José de Sousa Filho

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos 24 meses.

5.2. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pela Secretaria Usuária.

5.3. A presente contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Secretaria usuária.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega/execução, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil. A entrega das peças e a execução dos serviços ocorrerão na Sede da Empresa Contratada (OFICINA).

6.2. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

6.3. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

6.4. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

6.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

6.6. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

6.6.1. Manutenção: Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

6.6.2. Manutenção preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo tipo motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, fluidos, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e/ou lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

6.6.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo tipo motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

6.6.4. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas e escapamento, descarga, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, transmissão, bombas de combustível e outras, troca

preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, serviços de câmbio mecânico, embreagem, rolamentos, válvulas, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, suportes, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.

6.6.6. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, farol, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, comandos, sistema de injeção eletrônica.

6.6.6. Serviços de Retífica de motor: Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada

6.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

6.7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo tipo motocicleta será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

6.7.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por e-mail ou outro meio eficaz.

6.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

6.7.6. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços, peças e acessórios.

6.7.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE à necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

6.7.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

6.7.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.

6.7.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo tipo motocicleta e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.7.10. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na legislação vigente.

6.7.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.7.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

6.7.14. A licitante vencedora poderá subcontratar parte dos serviços com outras empresas especializadas.

6.8. DOS PRAZOS

6.8.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

- a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção corretiva – com fornecimento das peças e acessórios: 03 (três) dias úteis.

6.8.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para entrega de peças e/ou acessórios com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

6.8.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.8.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de pane em componentes dos veículos tipo motocicleta, excetuando-

se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

6.8.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

6.8.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo tipo motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

6.9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

6.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

6.9.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

6.9.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

6.9.4. O recebimento das peças e serviços se dará nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2023.

6.10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

6.10.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

6.10.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

6.10.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

6.11. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

6.11.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações MECÂNICAS e ELÉTRICAS:

- Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do ciclomotor (motocicletas);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Equipamento para limpeza e regulação de bicos injetores.
- Localização dentro do perímetro urbano da cidade.
- Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços.
- Funcionários (no mínimo 04) devidamente treinados.
- Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para motos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

6.12. Os prazos de fornecimento dos produtos e execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

6.13. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17. LIQUIDAÇÃO

6.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.17.2.1. o prazo de validade;

6.17.2.2. a data da emissão;

6.17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.17.2.6. o valor a pagar; e

6.17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 6 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E PRODUTOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito das Secretarias Municipais demandantes a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO	UND	QUANT.	P. ESTIMADO UNITÁRIO	P. ESTIMADO TOTAL
	AGRICULTURA				
	HONDA/NXR1 50 BROS ES				
	ANO 2014/2014 (2 MOTOS) PLACA-OXY-2B49 E OXX-7C08				
1	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 667,00	R\$ 2.668,00
2	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 426,67	R\$ 3.413,36
3	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
4	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
5	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
6	CHAVE DE LUZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
7	IGNIÇÃO GERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 146,67	R\$ 1.173,36
8	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 71,67	R\$ 573,36
9	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 56,67	R\$ 340,02
10	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 66,67	R\$ 800,04
11	LÂMPADA UM POLO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 6,33	R\$ 75,96

12	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
13	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
14	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
15	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
16	FAROL DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 161,67	R\$ 970,02
17	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 176,67	R\$ 1.060,02
18	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
19	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 141,67	R\$ 1.133,36
20	ESTATOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 179,67	R\$ 1.437,36
21	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 353,33	R\$ 2.119,98
22	BATERIA 5ª HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 213,33	R\$ 1.279,98
23	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 306,67	R\$ 1.840,02
24	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
26	TBI HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 456,67	R\$ 3.653,36
27	FILTRO DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
28	COLETOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
29	CONDUTOR DE AR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
30	BALANÇIM DA VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
31	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
32	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 156,67	R\$ 1.566,70
33	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
34	DISCO DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36
35	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 296,67	R\$ 2.373,36
36	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 276,67	R\$ 2.213,36
37	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70
38	ARO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
39	ARO TRAZEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
40	JOGO DE RAIOS HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 73,33	R\$ 586,64
41	ROLAMENTO 6003 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 25,67	R\$ 205,36
42	ROLAMENTO 6004 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
43	ROLAMENTO 6200 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
44	ROLAMENTO 6201 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
45	ROLAMENTO 6202 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
46	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 47,33	R\$ 473,30
47	ANTENA CORTA PIPA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
48	ARVORE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
49	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 66,67	R\$ 533,36

	AGRICULTURA				
50	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 61,67	R\$ 493,36
51	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
52	CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 123,33	R\$ 986,64
53	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 43,33	R\$ 346,64
54	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 118,33	R\$ 946,64
55	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
56	AMORTECEDOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 603,33	R\$ 4.826,64
57	BICO INJETOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 266,67	R\$ 2.133,36
58	BIELA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
59	GIRA BREQUEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 376,67	R\$ 3.013,36
60	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64
61	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
62	BORRACHA ESTRIBO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,33	R\$ 279,96
63	BUCHA DA BALANÇA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 61,67	R\$ 740,04
64	BUZINA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 41,67	R\$ 250,02
65	CABO DE ACCELERADOR A HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
66	CABO DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
67	CABO DE ACCELERADOR B HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 61,67	R\$ 616,70
68	ROLDANA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
69	MANOPLA (PAR) HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 37,33	R\$ 447,96
70	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 51,67	R\$ 620,04
71	BANCO COMPLETO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	4	R\$ 309,67	R\$ 1.238,68
72	CAPA DO BANCO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
73	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,36
74	CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 67,67	R\$ 406,02
75	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02
76	ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 386,67	R\$ 2.320,02
77	ARVORE PRIMARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
78	ARVORE SECUNDARIA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
79	RELE DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64
80	RELE DO PISCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 48,50	R\$ 388,00
81	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
82	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 55,67	R\$ 334,02
83	KIT TRANSMISSÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
84	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 336,67	R\$ 2.020,02
85	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
86	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/NXR1 50 BROS	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00

	ES- SEC. DE AGRICULTURA				
87	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
88	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
89	FUSÍVEL 10AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
90	FUSÍVEL 5AH HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
91	GUIDÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64
92	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,63	R\$ 259,56
93	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,97	R\$ 299,64
94	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 23,57	R\$ 282,84
95	JUNTA DO CILINDRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,67	R\$ 128,04
96	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 21,20	R\$ 254,40
97	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
98	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
99	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96
100	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 113,33	R\$ 1.359,96
101	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 125,87	R\$ 1.510,44
102	CARENAGEM DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 106,80	R\$ 1.281,60
103	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,67	R\$ 296,04
104	MANETE DE FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
105	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
106	MANICOTO FREIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 40,33	R\$ 483,96
107	MESA SUPERIOR DA COLUMA DE DIREÇÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
108	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 75,73	R\$ 605,84
109	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 11,67	R\$ 116,70
110	PEDAL DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 38,27	R\$ 382,70
111	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 80,23	R\$ 802,30
112	PISTÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 66,97	R\$ 535,76
113	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 111,67	R\$ 893,36
114	CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 381,67	R\$ 3.053,36
115	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
116	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
117	RABETA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
118	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 183,33	R\$ 1.466,64
119	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
120	SOQUETE DO FAROL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 19,67	R\$ 157,36
121	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
122	VARETA DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
123	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00

124	TRAVA DO PINHÃO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,43	R\$ 125,16
125	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 10,33	R\$ 123,96
126	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
127	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 24,33	R\$ 291,96
128	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
129	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 37,75	R\$ 302,00
130	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 42,33	R\$ 338,64
131	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	8	R\$ 37,67	R\$ 301,36
132	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
133	KIT BUCHA COROA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 46,67	R\$ 560,04
134	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 9,33	R\$ 111,96
135	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 3,33	R\$ 39,96
136	RETENTOR DE BENGALA HONDA/NXR1 50 BROS ES- SEC. DE AGRICULTURA	UND	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
					R\$ 126.694,42
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	HONDA /CG 125 FAN PLACA-NHO9829				
	ANO 2008/208				
137	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
138	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 306,67	R\$ 613,34
139	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
140	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68
141	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 36,33	R\$ 435,96
142	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 92,15	R\$ 737,20
143	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
144	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 94,12	R\$ 282,36
145	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 51,63	R\$ 103,26
146	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
147	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
148	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
149	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68
150	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
151	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
152	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 113,67	R\$ 341,01
153	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
154	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 38,28	R\$ 191,40
155	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
156	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 151,75	R\$ 607,00
157	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
158	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01
159	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
160	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
161	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
162	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
163	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 37,67	R\$ 226,02
164	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 51,33	R\$ 205,32
165	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 49,92	R\$ 149,76

166	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 57,67	R\$ 346,02
167	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 108,33	R\$ 433,32
168	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 124,67	R\$ 498,68
169	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 128,00	R\$ 512,00
170	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 109,67	R\$ 438,68
171	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 171,67	R\$ 343,34
172	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 233,33	R\$ 466,66
173	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 48,33	R\$ 96,66
174	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 149,67	R\$ 299,34
175	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 159,67	R\$ 319,34
176	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 68,17	R\$ 136,34
177	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 24,33	R\$ 145,98
178	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
179	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
180	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 14,67	R\$ 88,02
181	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
182	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 51,33	R\$ 307,98
183	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
184	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 133,67	R\$ 534,68
185	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,47	R\$ 177,88
186	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,47	R\$ 177,88
187	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
188	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
189	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 21,62	R\$ 172,96
190	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
191	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 21,47	R\$ 214,70
192	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 244,33	R\$ 1.465,98
193	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 148,33	R\$ 444,99
194	BIELA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 82,67	R\$ 248,01
195	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 341,94	R\$ 1.025,82
196	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 48,33	R\$ 144,99
197	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	1	R\$ 974,67	R\$ 974,67
198	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 24,67	R\$ 148,02
199	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
200	BUZINA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
201	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
202	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68
203	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
204	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 12,33	R\$ 73,98
205	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
206	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 26,33	R\$ 105,32
207	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
208	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
209	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
210	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 59,67	R\$ 238,68
211	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 40,33	R\$ 322,64
212	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 258,33	R\$ 516,66
213	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 131,67	R\$ 263,34
214	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00

215	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 54,73	R\$ 109,46
216	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
217	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 40,67	R\$ 81,34
218	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 41,33	R\$ 123,99
219	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
220	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
221	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 34,97	R\$ 139,88
222	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
223	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
224	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
225	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
226	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 5,33	R\$ 127,92
227	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 63,28	R\$ 253,12
228	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 20,67	R\$ 82,68
229	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
230	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
231	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,15	R\$ 108,90
232	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 22,67	R\$ 136,02
233	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
234	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
235	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
236	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
237	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
238	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 81,67	R\$ 245,01
239	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
240	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 15,67	R\$ 94,02
241	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
242	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 18,67	R\$ 112,02
243	MESA SUPERIOR DA COLUMA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 262,00	R\$ 786,00
244	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 48,33	R\$ 193,32
245	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 6,67	R\$ 26,68
246	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 35,67	R\$ 107,01
247	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 64,67	R\$ 194,01
248	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
249	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
250	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 279,67	R\$ 1.118,68
251	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
252	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
253	RABETA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 89,67	R\$ 269,01
254	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
255	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
256	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 15,67	R\$ 188,04
257	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
258	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
259	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE	UND	5	R\$ 101,67	R\$ 508,35

	SAÚDE				
260	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 7,33	R\$ 43,98
261	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 27,63	R\$ 110,52
262	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
263	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
264	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	6	R\$ 35,33	R\$ 211,98
265	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 34,67	R\$ 138,68
266	CABO DA BATERIA POSITIVO	UND	4	R\$ 34,33	R\$ 137,32
267	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
268	GUARDA PÔ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 8,87	R\$ 70,96
269	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
270	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30
271	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	24	R\$ 2,33	R\$ 55,92
272	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	12	R\$ 27,33	R\$ 327,96
273	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
274	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	4	R\$ 196,67	R\$ 786,68
275	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
276	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 209,67	R\$ 629,01
277	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREIT HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE O	UND	8	R\$ 93,33	R\$ 746,64
278	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	3	R\$ 243,33	R\$ 729,99
279	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	8	R\$ 18,67	R\$ 149,36
280	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN SEC. DE SAÚDE	UND	5	R\$ 48,33	R\$ 241,65
					R\$ 45.988,25
	ASSISTENCIA SOCIAL				
	HONDA/CG 150 JOB				
	ANO 2006/2007 PLACA NHC1498				
281	CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
282	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 217,33	R\$ 651,99
283	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 23,67	R\$ 94,68
284	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 61,67	R\$ 185,01
285	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
286	CHAVE DE LUZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 71,33	R\$ 213,99
287	IGNIÇÃO GERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 74,67	R\$ 224,01
288	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 63,67	R\$ 254,68
289	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 31,33	R\$ 125,32
290	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 38,67	R\$ 386,70
291	LÂMPADA UM POLO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
292	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
293	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	6	R\$ 27,80	R\$ 166,80
294	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 29,48	R\$ 176,88
295	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
296	FAROL DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 64,67	R\$ 388,02
297	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00

298	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 32,67	R\$ 196,02
299	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	5	R\$ 143,33	R\$ 716,65
300	ESTATOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
301	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
302	BATERIA 5ª HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32
303	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
304	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 66,33	R\$ 397,98
305	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 113,67	R\$ 454,68
306	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 23,33	R\$ 93,32
307	FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
308	COLETOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
309	CONDUTOR DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 73,33	R\$ 439,98
310	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
311	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
312	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
313	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
314	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 119,67	R\$ 478,68
315	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 186,33	R\$ 745,32
316	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 231,67	R\$ 926,68
317	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
318	ARO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 133,00	R\$ 399,00
319	ARO TRAZEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 129,33	R\$ 387,99
320	JOGO DE RAIOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
321	ROLAMENTO 6003 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 30,67	R\$ 245,36
322	ROLAMENTO 6004 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 23,33	R\$ 186,64
323	ROLAMENTO 6200 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,33	R\$ 202,64
324	ROLAMENTO 6201 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
325	ROLAMENTO 6202 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 22,67	R\$ 181,36
326	ANEL KIT VEDAÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
327	ANTENA CORTA PIPA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
328	ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 113,33	R\$ 453,32
329	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 34,33	R\$ 137,32
330	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
331	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 26,67	R\$ 160,02
332	VARETA DE TUCHO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 28,67	R\$ 229,36
333	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 19,67	R\$ 157,36
334	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 64,67	R\$ 388,02
335	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 20,67	R\$ 124,02

336	AMORTECEDOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 266,67	R\$ 1.600,02
337	CAVALETE CENTRAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 81,67	R\$ 326,68
338	BIELA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 109,33	R\$ 437,32
339	GIRA BREQUEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 396,67	R\$ 793,34
340	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
341	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
342	BORRACHA ESTRIBO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
343	BUCHA DA BALANÇA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
344	BUZINA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 32,33	R\$ 129,32
345	CABO DE ACCELERADOR A HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
346	CABO DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
347	CABO DE ACCELERADOR B HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 26,67	R\$ 106,68
348	ROLDANA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 27,67	R\$ 221,36
349	MANOPLA (PAR) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
350	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
351	BANCO COMPLETO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
352	CAPA DO BANCO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
353	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
354	CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
355	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
356	ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
357	ARVORE PRIMARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
358	ARVORE SECUNDARIA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
359	RELE DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
360	RELE DO PISCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
361	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
362	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
363	KIT TRANSMISSÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
364	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 9,67	R\$ 77,36
365	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
366	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 19,67	R\$ 196,70
367	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
368	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 9,67	R\$ 116,04
369	FUSÍVEL 10AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
370	FUSÍVEL 5AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
371	GUIDÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
372	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 24,33	R\$ 194,64
373	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,67	R\$ 205,36
374	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00

375	JUNTA DO CILINDRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
376	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 18,33	R\$ 146,64
377	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
378	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
379	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
380	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
381	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 78,33	R\$ 313,32
382	CARENAGEM DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 88,33	R\$ 353,32
383	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
384	MANETE DE FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
385	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
386	MANICOTO FREIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
387	MESA SUPERIOR DA COLUMNA DE DIREÇÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 256,67	R\$ 770,01
388	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 53,33	R\$ 319,98
389	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
390	PEDAL DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 36,33	R\$ 217,98
391	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
392	PISTÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
393	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 53,33	R\$ 213,32
394	CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 351,67	R\$ 1.406,68
395	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
396	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 36,67	R\$ 293,36
397	RABETA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66
398	BAGAGEIRO CROMADO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
399	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 7,33	R\$ 43,98
400	SOQUETE DO FAROL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
401	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
402	VARETA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 15,67	R\$ 156,70
403	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
404	TRAVA DO PINHÃO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
405	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 7,67	R\$ 61,36
406	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
407	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
408	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 25,67	R\$ 154,02
409	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98
410	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 37,33	R\$ 223,98
411	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 33,33	R\$ 199,98

412	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
413	KIT BUCHA COROA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
414	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
415	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
416	RETENTOR DE BENGALA HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	12	R\$ 35,60	R\$ 427,20
417	CAIXA DO FILTRO DE AR HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
418	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
419	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
420	BATERIA 4AH HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	2	R\$ 208,33	R\$ 416,66
421	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
422	BOMBA DE ÓLEO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
423	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	6	R\$ 26,33	R\$ 157,98
424	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/CG 150 JOB - SEC. DE ASSIST.SOCIAL	UND	3	R\$ 48,33	R\$ 144,99
					R\$ 48.344,42
	SECRET. DE POLITICAS PARA MULHERES				
	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD PLACA PTH5028 2018/2018				
425	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
426	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 386,67	R\$ 1.160,01
427	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 27,67	R\$ 166,02
428	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 126,67	R\$ 380,01
429	VELA DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
430	CHAVE DE LUZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
431	IGNIÇÃO GERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
432	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 72,67	R\$ 290,68
433	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 49,67	R\$ 198,68
434	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 43,33	R\$ 433,30
435	LÂMPADA UM POLO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 5,67	R\$ 56,70
436	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
437	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
438	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 34,67	R\$ 208,02
439	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 37,33	R\$ 223,98
440	FAROL DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	7	R\$ 96,67	R\$ 676,69
441	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 143,33	R\$ 859,98
442	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,33	R\$ 271,98
443	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 186,33	R\$ 745,32
444	ESTATOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
445	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66
446	BATERIA 5ª HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE	UND	2	R\$ 203,33	R\$ 406,66

	POLIT.PARA MULHERES				
447	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 251,67	R\$ 1.006,68
448	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
449	BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	5	R\$ 563,00	R\$ 2.815,00
450	TBI HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 456,67	R\$ 913,34
451	FILTRO DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 32,00	R\$ 256,00
452	COLETOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
453	CONDUTOR DE AR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
454	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
455	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 161,67	R\$ 970,02
456	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
457	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
458	DISCO DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 201,67	R\$ 1.210,02
459	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 229,33	R\$ 917,32
460	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,68
461	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
462	ARO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
463	ARO TRAZEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
464	JOGO DE RAIOS HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 66,33	R\$ 397,98
465	ROLAMENTO 6003 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
466	ROLAMENTO 6004 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
467	ROLAMENTO 6200 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 21,67	R\$ 216,70
468	ROLAMENTO 6201 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
469	ROLAMENTO 6202 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
470	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
471	ANTENA CORTA PIPA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
472	ARVORE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 148,33	R\$ 889,98
473	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
474	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
475	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
476	CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
477	TENSOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
478	ACIONADOR DA CORRENTE DE COMANDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 163,33	R\$ 979,98
479	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
480	AMORTECEDOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 596,67	R\$ 2.386,68
481	BICO INJETOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 221,67	R\$ 443,34
482	BIELA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA	UND	3	R\$ 116,67	R\$ 350,01

	MULHERES				
483	GIRA BREQUEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 393,33	R\$ 1.179,99
484	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
485	TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 1.466,67	R\$ 2.933,34
486	BORRACHA ESTRIBO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
487	BUCHA DA BALANÇA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
488	BUZINA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 36,67	R\$ 293,36
489	CABO DE ACELERADOR A HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
490	CABO DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
491	CABO DE ACELERADOR B HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
492	ROLDANA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
493	MANOPLA (PAR) HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
494	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 29,33	R\$ 234,64
495	BANCO COMPLETO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 235,33	R\$ 1.882,64
496	CAPA DO BANCO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
497	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
498	CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
499	CILINDRO MESTRE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 228,33	R\$ 1.369,98
500	ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 363,33	R\$ 1.453,32
501	ARVORE PRIMARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 288,33	R\$ 1.153,32
502	ARVORE SECUNDARIA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
503	RELE DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
504	RELE DO PISCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 32,33	R\$ 258,64
505	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 41,67	R\$ 333,36
506	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 60,67	R\$ 485,36
507	KIT TRANSMISSÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
508	CURVA DO ESCAPAMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	2	R\$ 218,33	R\$ 436,66
509	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
510	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
511	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
512	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
513	FUSÍVEL 10AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
514	FUSÍVEL 5AH HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 4,67	R\$ 56,04
515	GUIDÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 88,33	R\$ 353,32
516	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 28,33	R\$ 226,64
517	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
518	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD-	UND	8	R\$ 21,33	R\$ 170,64

	SEC. DE POLIT.PARA MULHERES				
519	JUNTA DO CILINDRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
520	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
521	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
522	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
523	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
524	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 148,33	R\$ 593,32
525	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
526	CARENAGEM DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 103,33	R\$ 413,32
527	MANETE DE EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
528	MANETE DE FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
529	MANICOTO EMBREAGEM HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
530	MANICOTO FREIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
531	MESA SUPERIOR DA COLUMA DE DIREÇÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 286,67	R\$ 1.720,02
532	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 62,33	R\$ 373,98
533	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
534	PEDAL DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
535	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
536	PISTÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
537	JOGO DE ANÊIS DE SEGMENTO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 36,67	R\$ 110,01
538	CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 383,33	R\$ 1.149,99
539	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
540	PROTETOR DE CORRENTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
541	RABETA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	3	R\$ 163,33	R\$ 489,99
542	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	4	R\$ 178,33	R\$ 713,32
543	RETENTOR DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
544	SOQUETE DO FAROL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
545	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
546	VARETA DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
547	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 171,67	R\$ 1.373,36
548	TRAVA DO PINHÃO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
549	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 13,33	R\$ 106,64
550	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
551	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 27,33	R\$ 163,98
552	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 46,67	R\$ 280,02
553	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	6	R\$ 36,33	R\$ 217,98
554	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD-	UND	8	R\$ 38,33	R\$ 306,64

	SEC. DE POLIT.PARA MULHERES				
555	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
556	GUARDA PÓ DA BENGALA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
557	KIT BUCHA COROA HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	8	R\$ 46,33	R\$ 370,64
558	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
559	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA/ NXR 160 BROS ESDD- SEC. DE POLIT.PARA MULHERES	UND	12	R\$ 3,67	R\$ 44,04
560	RETENTOR DE BENGALA	UND	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
					R\$ 71.545,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
	HONDA /CG 125 FAN				
	ANO 2011/2011 PLACA NXC7172				
561	CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
562	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 226,67	R\$ 453,34
563	SUPRESSOR DE RUÍDOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
564	BOBINA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
565	VELA DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 31,67	R\$ 380,04
566	CHAVE DE LUZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 73,33	R\$ 586,64
567	IGNIÇÃO GERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
568	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
569	FIAÇÃO DO PAINEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
570	LÂMPADA DO FAROL 35W HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
571	LÂMPADA UM POLO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 7,33	R\$ 87,96
572	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
573	PISCA COMPL DIANTE DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
574	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
575	PISCA TRAZ COMPL DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
576	FAROL DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 64,33	R\$ 192,99
577	LANTERNA TRAZ COMPLETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
578	LENTE LANTERNA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 32,67	R\$ 163,35
579	RETIFICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 83,67	R\$ 334,68
580	ESTATOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
581	ROTOR DE IGNIÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 293,33	R\$ 879,99
582	BATERIA 5ª HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 205,00	R\$ 615,00
583	COLUNA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
584	CAIXA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 63,33	R\$ 253,32
585	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 121,67	R\$ 243,34
586	KIT REPARO DO CARBURADOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
587	FILTRO DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
588	COLETOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 41,67	R\$ 166,68
589	CONDUTOR DE AR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 61,67	R\$ 185,01

590	BALANCIM DA VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98
591	BENGALA INTERNA (CILINDRO) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
592	COPO DO CILINDRO INTERNO DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
593	COPO DO CILINDRO INTERNO ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 123,33	R\$ 493,32
594	ESPELHO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
595	CUBO RODA DIANTEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
596	CUBO RODA TRAZEIRA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
597	PASTILHA DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 37,33	R\$ 74,66
598	ARO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
599	ARO TRAZEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 141,67	R\$ 283,34
600	JOGO DE RAIOS HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 59,33	R\$ 118,66
601	ROLAMENTO 6003 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
602	ROLAMENTO 6004 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
603	ROLAMENTO 6200 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 19,33	R\$ 115,98
604	ROLAMENTO 6201 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
605	ROLAMENTO 6202 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
606	ANEL KIT VEDAÇÃO INJ ELETRÔNICA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 52,33	R\$ 313,98
607	ANTENA CORTA PIPA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 69,67	R\$ 418,02
608	ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 136,67	R\$ 546,68
609	VÁLVULA DE ADMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 41,67	R\$ 166,68
610	VÁLVULA DE ESCAPE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
611	RETENTOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 48,33	R\$ 289,98
612	VARETA DE TUCHO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
613	PARAFUSO REGULADOR DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 21,67	R\$ 173,36
614	PINO DA ARVORE DE COMANDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 61,67	R\$ 493,36
615	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
616	AMORTECEDOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 248,33	R\$ 1.489,98
617	CAVALETE CENTRAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 101,67	R\$ 305,01
618	BIELA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 91,67	R\$ 275,01
619	GIRA BREQUEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 341,67	R\$ 1.025,01
620	JOGO DE JUNTA COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
621	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
622	BORRACHA ESTRIBO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
623	BUCHA DA BALANÇA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
624	BUZINA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 29,67	R\$ 178,02
625	CABO DE ACELERADOR A HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
626	CABO DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
627	CABO DE ACELERADOR B HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00

	MEIO AMBIENTE.				
628	ROLDANA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
629	MANOPLA (PAR) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
630	CABO DE VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
631	BANCO COMPLETO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
632	CAPA DO BANCO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 52,67	R\$ 263,35
633	KIT EMBREAGEM COMPLET HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 173,33	R\$ 693,32
634	CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
635	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 46,67	R\$ 373,36
636	ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
637	ARVORE PRIMARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
638	ARVORE SECUNDARIA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 56,67	R\$ 113,34
639	RELE DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 96,67	R\$ 193,34
640	RELE DO PISCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 38,33	R\$ 114,99
641	EIXO RODA DIANTE COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
642	EIXO RODA TRAZ COM PORCA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 23,33	R\$ 69,99
643	KIT TRANSMISSÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 41,33	R\$ 413,30
644	JUNTA DO ESCAPAMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
645	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 35,67	R\$ 142,68
646	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
647	ESPELHO RETROVISOR DIREITO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
648	ESTICADOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 13,33	R\$ 26,66
649	FUSÍVEL 10AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 4,67	R\$ 112,08
650	FUSÍVEL 5AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 4,67	R\$ 112,08
651	GUIDÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 69,33	R\$ 277,32
652	INTERRUPTOR DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
653	INTERRUPTOR DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
654	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
655	JUNTA DO CILINDRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
656	JUNTA DO CABEÇOTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 18,33	R\$ 109,98
657	CARENAGEM LATERAL DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
658	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 71,67	R\$ 286,68
659	CARENAGEM DO TANQUE ESQUERDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 52,33	R\$ 209,32
660	CARENAGEM DO TANQUE DIREITA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
661	PARA LAMAS DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 91,67	R\$ 366,68
662	CARENAGEM DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 83,33	R\$ 249,99
663	MANETE DE EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 16,67	R\$ 100,02
664	MANETE DE FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO	UND	6	R\$ 23,67	R\$ 142,02

	AMBIENTE.				
665	MANICOTO EMBREAGEM HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
666	MANICOTO FREIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 21,67	R\$ 130,02
667	MESA SUPERIOR DA COLUMA DE DIREÇÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
668	MOLA DO GARFO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
669	MOLA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
670	PEDAL DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
671	PEDAL DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 66,33	R\$ 198,99
672	PISTÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
673	JOGO DE ANÉIS DE SEGMENTO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
674	CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 356,67	R\$ 1.426,68
675	KIT CILINDRO DO MOTOR HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 306,67	R\$ 1.226,68
676	PROTECTOR DE CORRENTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 28,33	R\$ 169,98
677	RABETA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
678	BAGAGEIRO CROMADO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	2	R\$ 101,67	R\$ 203,34
679	RETENTOR DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 12,33	R\$ 147,96
680	SOQUETE DO FAROL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
681	SAPATA DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 36,67	R\$ 440,04
682	VARETA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
683	RABETA TRAZEIRA DA PLACA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 91,67	R\$ 458,35
684	TRAVA DO PINHÃO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 6,67	R\$ 40,02
685	BORRACHA DO CAVALETE LATERAL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 25,33	R\$ 101,32
686	BRAÇO DE FREIO DIANTE HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
687	BRAÇO DE FREIO TRAZ HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 23,33	R\$ 139,98
688	BRAÇO SELETOR DO CAMBIO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
689	CABO DA BATERIA NEGATIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 39,33	R\$ 157,32
690	CABO DA BATERIA POSITIVO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
691	CABO DO MOTOR DE PARTIDA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 46,67	R\$ 140,01
692	GUARDA PÔ DA BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 17,33	R\$ 138,64
693	KIT BUCHA COROA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
694	PARAFUSO DRENO DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
695	PARAFUSO DO PINHÃO 6X12 HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	24	R\$ 3,67	R\$ 88,08
696	RETENTOR DE BENGALA HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
697	MODULO DE IGNIÇÃO (ECU) HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
698	BATERIA 4AH HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 211,67	R\$ 635,01
699	ROLAMENTO DA ARVORE DE MANIVELAS DIREITO	UND	8	R\$ 98,33	R\$ 786,64
700	BOMBA DE ÓLEO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	3	R\$ 186,67	R\$ 560,01
701	MOLA DO BRAÇO DE FREIO DIANTEIRO HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00

702	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL HONDA /CG 125 FAN – SEC. DE MEIO AMBIENTE.	UND	5	R\$ 54,67	R\$ 273,35
					R\$ 43.021,82
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 335.593,91

7.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

7.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e consequentemente o Município de Lima Campos.

7.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados. Segue o detalhamento das demandas por secretaria requisitante.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a o(s) responsável(eis) pela demanda realizou(ram) o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a

contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição/contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

9.6. Considerou, ainda, o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo

ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU PRODUTOS COMUNS

9.8.1. Trata-se de fornecimento de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

10.2. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

10.2.1. Aquisição por lote ou global.

10.2.2. Fornecimento integral dos itens contratados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais produtos, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e execução do objeto parcelada conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno,

em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- DO ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

17- MAPEAMENTO DE RISCO

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

17.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4. Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a produtos simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar os possíveis riscos que possam ser envolvidos no processo de contratação

19- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência; É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

20- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

.....

.....

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº. 010, de 24 de março de 2023.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

.....
Secretária Municipal de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lima Campos/MA, de de 2024.

REGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000011784/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2024

Ao

Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2024

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
		UF:	
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega/execução:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ANEXO III

PROCESSO ADM. Nº 000011784/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2024, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária E Pesca, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.2. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

Nome empresarial:							
CNPJ nº:							
Endereço:							
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____							
E-mail:							
Representante legal:							
CPF nº:							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA
CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Srº(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Srº(a) _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000011784/2024**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas em geral, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2024, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01					
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2024;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), conforme previsto na Lei Federal n.º. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os pedidos dos produtos e serviços a serem adquiridos pela Secretaria Contratante serão realizados ao longo da vigência presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, onde serão detalhados os produtos/serviços e quantidades para a entrega/execução, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil. A entrega das peças e a execução dos serviços ocorrerão na Sede da Empresa Contratada (OFICINA).

5.2. Os componentes considerados como peça ou o conjunto integrante de veículo automotor e os acessórios deverão ser genuínos ou originais e novos, ou seja, sem qualquer utilização anterior, constantes de catálogos emitidos pelo fabricante, conforme art. 2º, inciso V, da Lei n. 6.729, de 28/11/79.

5.3. A CONTRATADA deverá aplicar preferencialmente peças genuínas nos veículos.

5.4. As peças deverão ser fornecidas em embalagens próprias e com selo de garantia anexado.

5.5. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE juntamente com a embalagem da peça aplicada.

5.6. DOS SERVIÇOS E DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

5.6.1. Manutenção: Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas.

5.6.2. Manutenção preventiva: Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo tipo motocicleta no

tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização previstos no manual de manutenção do veículo, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleos lubrificantes, elementos filtrantes ou filtros, fluidos, velas, cabos de velas, sensores, lâmpadas, pastilhas e/ou lonas de freio. Esta manutenção será feita periodicamente

5.6.3. Manutenção corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo tipo motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.

5.6.4. Mecânica geral: Desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina e álcool, desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas e escapamento, descarga, testes e limpeza de bicos injetores de combustível, transmissão, bombas de combustível e outras, troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, serviços de câmbio mecânico, embreagem, rolamentos, válvulas, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, suportes, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com substituição de peças e acessórios quando necessário.

5.6.5. Serviços de Elétrica Geral: Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, farol, lanternas, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, comandos, sistema de injeção eletrônica.

5.6.6. Serviços de Retífica de motor: Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, etc. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, etc. O processo é feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada

5.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.7.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.7.2. O procedimento de entrega e recebimento do veículo tipo motocicleta será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens e marca do combustível.

5.7.3. A execução dos serviços se dará mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços/Orçamento por e-mail ou outro meio eficaz.

5.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo ou da solicitação do serviço, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados e componentes necessários.

5.7.5. O orçamento apresentado na forma do subitem anterior deverá contemplar os valores unitários e totais dos serviços, peças e acessórios.

5.7.6. A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE à necessidade de substituir qualquer peça ou componente, apresentando relatório técnico que indique o defeito detectado, acompanhado de orçamento detalhado dos itens a serem substituídos, quantitativo de horas a serem demandadas.

5.7.7. A CONTRATADA somente executará os serviços após a autorização formal da CONTRATANTE.

5.7.8. A elaboração do orçamento pela CONTRATADA não obriga a execução do serviço ou aquisição de peças e acessórios pela CONTRATANTE.

5.7.9. Toda manutenção preventiva ou corretiva só será executada após o registro de avaliação do estado de conservação do veículo tipo motocicleta e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.7.10. O fornecimento de peças e acessórios e a prestação dos serviços serão realizados com estrita observância às condições contratuais e as previsões estabelecidas na legislação vigente.

5.7.12. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.7.13. Os serviços deverão ser prestados em oficina da contratada, com estrutura adequada para o perfeito atendimento do objeto.

5.7.14. A licitante vencedora poderá subcontratar parte dos serviços com outras empresas especializadas.

5.8. DOS PRAZOS

5.8.1. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para execução dos serviços:

a) Serviços de manutenção preventiva: 02 (dois) dias úteis;

b) Serviços de manutenção corretiva – com fornecimento das peças e acessórios: 03 (três) dias úteis.

5.8.2. A CONTRATADA obedecerá aos seguintes prazos para entrega de peças e/ou acessórios com requisição avulsa:

- a) Imediato quando disponível no estoque da CONTRATADA;
- b) 24 (vinte e quatro) horas se existente no mercado do Estado do Maranhão;
- c) No prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos quando houver necessidade de recorrer ao fabricante.

5.8.3 Os prazos constantes dos subitens anteriores iniciar-se-ão a partir da expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

5.8.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos tipo motocicleta, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes e conforme manual de reparação do veículo.

5.8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, orçamento dos serviços solicitados.

5.8.6. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, Relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo tipo motocicleta, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, no qual serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos.

5.9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

5.9.1. O recebimento dos produtos fornecidos ou dos serviços executados pela empresa deverá ser documentado na própria requisição de serviço, para fins de comprovação da entrega e posterior pagamento.

5.9.2. O recebimento na forma do subitem anterior não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação e aceitação pela CONTRATANTE.

5.9.3. Os serviços contratados serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante declaração no corpo da nota fiscal correspondente.

5.9.4. O recebimento das peças e serviços se dará nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 010/2023.

5.10. DA GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

5.10.1. A CONTRATADA oferecerá os seguintes prazos de garantia:

a) Para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 6 (seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo tipo motocicleta ou 4.000 (quatro mil) quilômetros rodados, o que ocorrer por último;

b) Para o fornecimento de peças ou acessórios: 90 (noventa) dias ou a garantia do fabricante, caso esta seja maior. No ato da entrega do veículo, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

5.10.2. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, após o recebimento do veículo, providenciar o devido reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10.3. Para os componentes de vida útil pré-determinada, aqueles substituídos em caráter revisional periodicamente, caso ocorra imperfeição ou defeitos durante o período de garantia, será observada a quilometragem percorrida do veículo do ato da troca até o ato da ocorrência e comparado com o determinante no manual de manutenção do veículo tipo motocicleta.

5.10.4. Na situação prevista no subitem anterior, constatado o defeito de fabricação da peça ou acessório, ou outro motivo não justificado, caberá à CONTRATADA corrigir o defeito identificado, salvo na hipótese de desgaste natural da peça ou do acessório pela quilometragem percorrida.

5.11. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

5.11.1. A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações MECÂNICAS e ELÉTRICAS:

- Equipamentos de análise eletrônicos e diagnósticos (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do ciclomotor (motocicletas);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- Localização dentro do perímetro urbano da cidade.
- Serviço de leva e traz, sem custo adicional aos serviços.

- Funcionários (no mínimo 04) devidamente treinados.
- Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, com no mínimo 10 vagas para motos de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais.

5.12. Os prazos de fornecimento dos produtos e execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.13. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente contrato ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.17. LIQUIDAÇÃO

5.17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.17.2.1. o prazo de validade;

5.17.2.2. a data da emissão;

5.17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.17.2.5. o valor a pagar; e

5.17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:

6.1. Sendo afeto ao interesse administrativo, deverá ser efetuada a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada dentro de uma distância não superior a 30 (trinta) quilômetros de distância da Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos, endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, haja vista as razões técnicas e o fluxo viário na região, não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem de oficina com endereço acima desta limitação de distância.

6.1.1. Justificativa: Caso as instalações físicas da contratada forem superiores à distância delimitada neste edital, isso inviabilizaria a agilidade da execução do objeto, ficando prejudicada a celeridade na realização dos serviços, além do aumento de custos com consumo de combustível e do tempo de deslocamento das motocicletas até o local dos serviços, bem como do(s) fiscal(is) do(s) contrato(s) que terão que ir frequentemente até a oficina da contratada para realizar as vistorias das peças e serviços a serem executados pela contratada. A exigência da localização imposta é para atender a contento a Administração Pública e, visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, pois a Administração considera, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.2.1 acima.

7.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 7.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

7.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

7.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.2.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

9.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

9.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato;

10.1.1. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lima Campos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão

Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação
Econômica
Fonte de Recurso

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Não seria exigida prestação de garantia contratual nesta licitação.

12.1. As peças/acessórios repostas e instaladas, deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, ou deverão ter garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal.

12.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

12.3. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

12.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade das peças/acessórios e serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.13. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.1.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8.3. Indenizações e multas.

16.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

18.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

18.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

18.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

18.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 e rege-se pelas disposições expressas na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 24 DE MARÇO DE 2023, e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

23.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

23.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 24.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista no art. 90 do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, publicar o presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 010, de 24 de março de 2023, e demais diplomas legais pertinentes.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedrerias-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____